



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

LEI Nº 3.195 DE 04 DE JULHO DE 2012

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE UM TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR T. DA COSTA.”

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Técnico em Enfermagem na Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, pelo período de 01 (um) ano podendo ser renovado pelo mesmo prazo.

Art. 2º A contratação será com processo seletivo e contribuindo para o Regime Geral de Previdência do INSS na forma do Regime Jurídico Único, Artº 207 a 211.

Art. 3º O contratado (a) perceberá vencimento equivalente ao cargo de Técnico de Enfermagem, padrão 4, da Fundação com vantagens atinentes a este.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.- Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

10.302.0213.2001 – Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

10.302.0213.2002 – Manutenção das Atividades da Fund. Méd. Hosp Honor T. Da Costa

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

15.01.- Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

10.302.0213.2004- Apoio a Rede Hospitalar

3.1.90.04.00.00- Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

10.302.0213.2006-Incentivo Programa Ação de Apoio aos Hospitais

3.1.90.04.00.00- Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

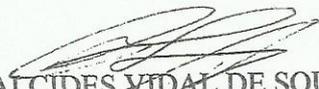
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul

Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

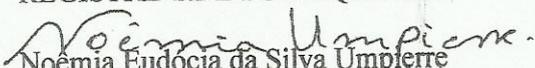
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

Art. 5º Estª Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 04 de julho de 2012.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Noêmia Eudócia da Silva Umplerre
Secretária de Administração